

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
LRE ELETRÔNICA Nº 017 /2020 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, **com base nas informações prestadas pela Gerência de Projetos da EMAP, RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **ELEVADORES HEXCEL**, acerca do Edital da Licitação Eletrônica LRE nº 017/2020 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Adequação da Infraestrutura Predial, Fornecimento, Instalação e Manutenção de 01 (uma) plataforma cabinada na Sede da EMAP. Sobre os questionamentos, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

**1- “As atribuições de parte de obra civil e elétrica, pode-se terceirizar? ”**

**RESPOSTA:**

Em relação à subcontratação de parte do serviço objeto da licitação, preliminarmente, importa mencionar o aludido no subitem 4.1. do edital:

*“As Licitantes que NÃO forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI DEVERÃO subcontratar, de 1% a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total licitado, com exclusividade para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.”*

Nesses termos, O edital não faz distinção ao serviço que será terceirizado, ficando a cargo da Licitante indicar os serviços a serem subcontratados, devendo, entretanto, observar os quantitativos máximos admitidos.

**2 – “Temos que fazer a parte civil e elétrica? ”**

**RESPOSTA:**

Sim, inclusive os projetos.

**3 – “Qual o prazo de garantia? ”**

**RESPOSTA:**

O prazo mínimo de garantia do equipamento “plataforma cabinada” é de um ano. Para a obra em si, Conforme art. 618 do Código Civil :

*“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”*

**4 – “Durante a garantia teremos que dar assistência técnica?”**

**RESPOSTA:**

Conforme item 6 da Planilha Sintética de Serviços, parte integrante do edital, a contratada deverá fornecer os serviços de manutenção, conforme descrito no item 2.17 do Caderno de Encargos, também, anexo do edital.

**5 – “Já está incluso no valor essa assistência?”**

**RESPOSTA:**

Deve ser incluso pela contratada, conforme item 6 da Planilha Sintética de Serviços.

**6 - “Qual o prazo de pagamento? Existe cronograma físico x financeiro?”**

**RESPOSTA:**

Conforme item 22.4 do Projeto Básico, anexo do edital, o pagamento será “efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação necessária”. Reitera-se, ainda, que conforme item 22.2 do mesmo Projeto Básico, “O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com o previsto no Cronograma para Desembolso Financeiro apresentado em periodicidade mensal”.

Quantos às condições para recebimento e medição dos itens contratados, estão descritos no anexo Critério de Medição.

Em que pese o cronograma físico-financeiro, o Projeto Básico apresenta no item 8 uma previsão de execução dos serviços, devendo as licitantes apresentarem seu próprio cronograma, podendo ser utilizado o cronograma da EMAP, integrante do Anexo VII do Edital ou modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações solicitadas.

São Luís/MA, 23 de novembro de 2020.

Caroline Santos Maranhão  
Presidente da CSL/EMAP

(Original assinado)

AUTORIDADE PORTUÁRIA